



REQUERIMENTO Nº 32/79

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência na forma das disposições regimentais seja o Projeto de Lei nº 1360/79, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal, mo difica cargos e reajusta vencimentos e salários dos servidores da Câmara, considerado como de urgência e assim inscrito na Ordem do Dia desta Sessão para apreciação em 1ª Discussão.

A justificativa desta medida dispensa maiores comentários eis que a propositura tem efeito a partir de 1º de Março e assim merece uma rápida tramitação.

Esperamos merecer o apoio dos insígnos Pares.

Sala das Sessões, em 11 de Maio de 1979.

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 11/05/79

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S.S. 11/05/79

PRESIDENTE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1360/79

(- 11 de Maio de 1979)

COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

S.S. 11/05/79

PRESIDENTE

DISPÕE sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal, ~~para~~ modifica cargos e reajusta vencimentos e salários dos servidores da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

CAPITULO I

Da organização básica

ARTIGO 1º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caieiras compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Gabinete da Presidência

1. Assessoria
2. Secretaria

II - Departamento de Administração

1. Divisão de Pessoal, serviços gerais e transportes
2. Divisão de Contabilidade e Almojarifado

III - Departamento de Assuntos Legislativos

1. Divisão de Redação
2. Divisão de Pareceres

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Presidente da Câmara autorizado, através de Portaria, efetuar a composição dos órgãos constantes deste artigo, bem como modificar a estrutura administrativa e fixar a jornada de trabalho.

ARTIGO 2º - São os seguintes os padrões do quadro de servidores da Câmara Municipal, tanto estatutários, como os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e os em Comissão, a partir de 1º de Março de 1979:

-segue -



Fl.3-

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL</u> R\$
Profissional Nivel Universitário - 3º Grau (10 horas <u>semanais</u>).....	M	13.000,00
Profissional Nivel Universitário - 3º Grau (20 horas semanais).....	P	16.000,00
Profissional Nivel Universitário - 3º Grau (30 horas semanais).....	S	19.000,00
Profissional Nivel Universitário - 3º Grau (acima de 40 horas semanais).....	T	20.000,00
Profissional Nivel Técnico - 2º Grau (10 horas semanais).....	H	8.000,00
Profissional Nivel Técnico - 2º Grau (20 horas semanais).....	K	11.000,00
Profissional Nivel Técnico - 2º Grau (30 horas semanais).....	N	14.000,00
Profissional Nivel Técnico - 2º Grau (acima de 40 horas semanais).....	Q	17.000,00
Encarregado de Setor (acima 40 h semanais)	G	7.000,00
Recepcionista-Telefonista (acima de 40 h. semanais).....	B	3.000,00
Artífice (acima de 40 h. semanais).....	E	5.000,00
Motorista (acima de 40 h. semanais).....	E	2.900 x 5.000,00 72
Contínuo (acima de 40 h. semanais).....	D	2.400 x 4.400,00 83
Zelador (acima de 40 h. semanais).....	G	2.900 x 7.000,00 141
Servente (acima de 40 h. semanais).....	A	2.800,00
Oficial Legislativo (acima de 40 h. sem.)	I	9.000,00
Auxiliar Legislativo (acima de 40 H.sem.)	F	4.500 x 6.500,00 44

- segue -

1203 ^{89,50!}
 80,4

 40,2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO



Fl.-2-

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL</u> R\$
A	2.800,00
B	3.000,00
C	3.500,00
D	4.400,00
E	5.000,00
F	6.500,00
G	7.000,00
H	8.000,00
I	9.000,00
J	10.000,00
K	11.000,00
L	12.000,00
M	13.000,00
N	14.000,00
O	15.000,00
P	16.000,00
Q	17.000,00
R	18.000,00
S	19.000,00
T	20.000,00

Quint

ARTIGO 3º - Os vencimentos ou salários dos servidores da Câmara tanto nomeados efetivos, em comissão ou C.L.T., a partir de 1º de Março' de 1979, ficam fixados na seguinte conformidade:

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL</u> R\$
Diretor (10 horas semanais).....	D	4.400,00
Diretor (20 horas semanais).....	I	9.000,00
Diretor (30 horas semanais).....	M	13.000,00 62.
Diretor (acima de 40 h. semanais).....	T	20.000,00
Chefe de Gabinete (acima de 40 h.semanais)..	Q	17.000,00
Chefe de Divisão (10 horas semanais).....	C	3.500,00
Chefe de Divisão (20 horas semanais).....	G	7.000,00
Chefe de Divisão (30 horas semanais).....	J	10.000,00
Chefe de Divisão (acima de 40 h semanais)...	N	14.000,00

- segue -



ARTIGO 4º - Além dos vencimentos ou salários de que trata o artigo 3º, os servidores da Câmara Municipal poderão perceber, a critério da Presidência, gratificação de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) sobre os vencimentos ou salários.

ARTIGO 5º - Ficam modificados os seguintes cargos:

<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>	<u>SITUAÇÃO NOVA</u>
Auxiliar de Secretaria - Padrão K	Auxiliar Legislativo - Padrão F
Assistente de Secretaria - Padrão L	Oficial Legislativo - Padrão I
Servente - Padrão F	Contínuo - Padrão D

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 11 de Maio de 1979.


-(CARLOS GOMES)-

Presidente


-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

1º Secretário


-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

2º Secretário